



Câmara Municipal de Ituiutaba

LEI Nº 4.440, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Institui o Dia do Passeio Ciclístico no Calendário Oficial de Eventos no Município de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu com amparo no § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica deste Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Dia do Passeio Ciclístico”, a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo da primavera no mês de setembro.

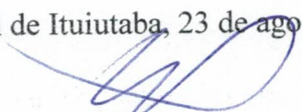
Parágrafo único. O Dia do Passeio Ciclístico tem como finalidade conscientizar a população sobre a importância do ciclismo para a saúde e o meio ambiente, bem como incentivar a solidariedade.

Art. 2º O evento poderá ser promovido exclusivamente pelo Poder Executivo e ou em parceria com entidades privadas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de agosto de 2016.


Wellington Arantes Muniz Carvalho
Presidente